

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO DIGITAL RHID Nº 001/2022**

**CONTROLTECH CONTROLE DE PONTO E ACESSO INFORMÁTICA E
ELETRÔNICOS LTDA**

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e filial em Uruaçu-GO, à Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

De outro lado, **CONTROLTECH CONTROLE DE PONTO E ACESSO INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.541.043/0001-80, com sede na QS 05 PRAÇA AC 02, Lotes 05 e 06, Sala 303, Ed. Quântico, Bairro Areal, Águas Claras - DF, CEP.: 01.332-000, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”,

- Considerando que o **IMED** foi contratado pelo Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde do Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano - HCN (Contrato de Gestão nº 080/2021-SES/GO);

- Considerando a necessidade de formalizar a alteração dos dados bancários da **CONTRATADA**, descrita na Cláusula 5.6 do Contrato.

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a alteração da redação do Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do Contrato, para fins de constar a conta bancária para pagamento dos serviços prestados, conforme declaração encaminhada pela CONTRATADA, anexa a este Instrumento.

1.2. Em razão da alteração mencionada no item “1.1.” acima, resta alterada o Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do Contrato, passando a vigorar a redação abaixo:

“PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os pagamentos à CONTRATADA serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito ao CONTRATANTE, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

CONTROLTECH CONTROLE DE PONTO E ACESSO, INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ: 23.541.043/0001-80

BANCO CORA SCFI – 403

Agência: 0001

Conta Corrente: 5775341-2.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao seu cumprimento.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu-GO, 23 de abril de 2025.

**CONTROLTECH CONTROLE DE PONTO E ACESSO, INFORMÁTICA E
ELETRÔNICOS LTDA.**

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS PARA PAGAMENTO

AO

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO
HOSPITAL ESTADUAL DE TRINDADE – WALDA FERREIRA DOS SANTOS (HETRIN) – GO**

Eu, **Célia Maria Barros Soares**, representante legal da **CONTROLTECH CONTROLE DE PONTO E ACESSO, INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 23.541.043/0001-80, com sede na QS 05 Praça AC 02 lotes 05 e 06 – Bairro Areal (Águas Claras) – DF, venho por meio desta, informar os dados cadastrais para fins de pagamento dos serviços prestados conforme firmado entre as partes.

Razão Social: CONTROLTECH CONTROLE DE PONTO E ACESSO, INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ: 23.541.043/0001-80

Banco: CORA SCFI - 403

Agência: 0001

Conta Corrente: 5775341-2

Tipo de conta: Corrente

Favorecido: CONTROLTECH CONTROLE DE PONTO E ACESSO, INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA. CNPJ: 23.541.043/0001-80

E-mail para envio de comprovante: financeiro@digitimer.com.br

Telefone para contato: (61) 3435-9225/ 98408-8310/ 99389-8912

Declaro para os devidos fins, que as informações são verdadeiras e atualizadas, estando à disposição para eventuais esclarecimentos.

Documento assinado digitalmente
 **CELIA MARIA BARROS SOARES**
Data: 22/04/2025 18:43:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Controltech Controle de Ponto e Acesso, Informática e Eletrônicos Ltda.

Célia Maria Barros Soares

Fone: (61) 98408-8310/3435-9225

Email: diretoria@digitimer.com.br